

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCI • Nº 52

Poder Legislativo

Recife, quinta-feira, 27 de março de 2014

Assembleia concede Medalha Frei Caneca a personalidades femininas

Comenda é entregue, anualmente, em comemoração à Data Magna de Pernambuco

Duas mulheres com trajetórias de vida diferenciadas. Esse é o perfil das homenageadas deste ano com a Medalha do Mérito Democrático e Popular Frei Caneca, concedida, na noite de ontem, em Reunião Solene na Assembleia Legislativa de Pernambuco. Margarida Cantarelli, indicada pela deputada Terezinha Nunes (PSDB); e Elzita Santa Cruz de Oliveira, pelo deputado Antônio Moraes (PSDB), foram as duas agraciadas.

A comenda é conferida a personalidades ou instituições com ações empreendidas em defesa dos valores da democracia e da igualdade dos direitos, postulados pela Revolução de 1817, que tem Frei Caneca como patrono. A medalha é concedida, anualmente, em comemoração à Data Magna de Pernambuco, em 6 de março. O dia é celebrado desde 2008, a partir de um projeto de Terezinha Nunes.

O deputado Isaltino Nascimento (PSB), que presidiu a reunião, ressaltou que “a Casa Joaquim Nabuco cumprimenta as homenageadas pelo desempenho no campo jurídico e na luta pelos direitos humanos”.

Desembargadora aposentada do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, Margarida Cantarelli foi a primeira mulher a presidir o órgão, em 2003. Depois de

14 anos na Corte, Margarida deixou o exemplo de uma conduta irreparável e de saber jurídico. A homenageada agradeceu a iniciativa da Casa: “a busca por justiça sempre impulsionou minha vida”.

Terezinha Nunes destacou a honra do Legislativo Estadual em conceder a comenda à desembargadora. “Com simplicidade e inteligência, Margarida sempre lutou em defesa dos ideais de liberdade”, enfatizou.

Já Elzita Santa Cruz de Oliveira recebeu o reconhecimento da Casa Joaquim Nabuco pela coragem na busca do filho desaparecido durante a ditadura militar. Fernando Santa Cruz foi preso no Rio de Janeiro, em 1974, e jamais apareceu. O vereador de Olinda Marcelo Santa Cruz, filho de Elzita, agradeceu a medalha, em nome da mãe. “A iniciativa da Alepe é um símbolo contra a opressão e a falta de liberdade neste ano em que serão lembrados os 50 anos do Golpe Militar de 1964”, observou.

Para Antônio Moraes, Elzita é uma referência para todas as mães que perderam seus filhos. “A homenageada, mesmo com toda a adversidade, manteve-se na luta incansável em busca de notícias sobre Fernando Santa Cruz”, enfatizou.

FOTOS: JOÃO BITA



HOMENAGEM - Margarida Cantarelli recebeu honraria por indicação da deputada Terezinha Nunes, que destacou a simplicidade e a inteligência da desembargadora na defesa dos ideais de liberdade

DIPLOMA - Isaltino Nascimento, Elzita Santa Cruz de Oliveira e Antônio Moraes, que ressaltou a coragem da homenageada na busca pelo filho desaparecido, Fernando Santa Cruz, durante a ditadura militar



Projeto prevê garantia de locação de veículos adaptados para pessoas com deficiência

Carros devem ser automáticos e com comandos manuais de aceleração e freio

As locadoras de veículos, cooperativas de táxis e empresas afins podem ser obrigadas a reservar 2% da frota para veículos adaptados a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida. A medida está prevista no Projeto de Lei nº 1.629/2013, de autoria do deputado Diogo Moraes (PSB), que foi aprovado, na manhã de on-

tem, pela Comissão de Administração Pública da Assembleia Legislativa de Pernambuco. O colegiado ainda aprovou mais cinco matérias e distribuiu 11 proposições.

O proposta determina que os carros disponibilizados para locação devem ser automáticos e com comandos manuais de aceleração e freio. No ato do pedi-

do de licenciamento, as empresas devem apresentar documentos comprovando a capacidade de atenderem o que está previsto na legislação.

As prestadoras que descumprirem a lei podem ficar impedidas de receber o licenciamento e até sofrer uma multa diária no valor de R\$ 10 mil. A proposição ainda define que os órgãos

estaduais de defesa do direito do consumidor são os responsáveis pela fiscalização das empresas.

O presidente da Comissão, deputado Raimundo Pimentel (PSB), destacou “que a matéria atende a uma parcela da população que necessita de atenção especial tanto por parte da sociedade quanto dos poderes públicos.”



ADMINISTRAÇÃO - Colegiado aprovou mais 5 matérias

Presídio de Itaquitinga

Ausência da Secretária do Governo em audiência é criticada

A ausência da Secretária do Governo e da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), em audiência pública realizada pela Comissão de Cidadania e Direitos Humanos e Participação Popular da Assembleia Legislativa de Pernambuco, na última segunda-feira (24), motivou o pronunciamento da deputada Teresa Leitão (PT), ontem, no Plenário.

A parlamentar explicou que solicitou a reunião para debater a paralisação das obras do Centro Integrado de Ressocialização (CIR) de Itaquitinga, na Mata Norte. Mas a Comissão decidiu ampliar o tema para discutir também a situação dos presídios no Estado. “Apenas o



DEBATE - Teresa Leitão

secretário Executivo de Ressocialização compareceu e muitas perguntas ficaram sem respostas”, pontuou.

Segundo Teresa, a construção do presídio foi inicia-

da em junho de 2010, por meio de uma Parceria Público-Privada (PPP). “Em 2012, a empresa líder do consórcio, Advance Construções e Participações Ltda., faliu e a nova firma não teve condições financeiras de manter o contrato”, explicou.

Em aparte, o presidente da Comissão de Cidadania, Betinho Gomes (PSDB), esclareceu “que foram encaminhados convites para todos os responsáveis pela construção do Centro de Ressocialização de Itaquitinga”. “Faltou respeito por parte do Executivo à Assembleia Legislativa”, acrescentou Terezinha Nunes (PSDB).

Interior do Estado

Parlamentar registra violência em Macaparana e São Vicente Férrer

Os índices de violência em municípios do interior do Estado voltaram a ser criticados pelo deputado Antônio Moraes (PSDB), na tribuna da Assembleia Legislativa de Pernambuco. Segundo o parlamentar, na última terça-feira (25), duas mulheres foram baleadas durante tentativa de assalto no centro de Macaparana, na Mata Norte. Elas foram encaminhadas para o Recife, devido à gravidade dos ferimentos.

“Na manhã de hoje (quarta), um posto de gasolina também foi assaltado na cidade. Dois indivíduos ar-



APELO - Antônio Moraes

mados, em uma motocicleta, renderam os frentistas e anunciaram o assalto”, registrou.

Antônio Moraes destacou ainda o aumento da violência em São Vicente Férrer, no Agreste. O deputado afirmou que diariamente são registrados dois ou três assaltos a mão armada na localidade.

O tucano assegurou que já pediu providências ao Governo do Estado e espera que a Polícia designe um delegado especial para tentar prender os assaltantes. “Já conversei com o secretário de Defesa Social, Alessandro Carvalho, mas, infelizmente, até agora ninguém foi preso”, observou.

Investimentos

Inauguradas obras estruturadoras no Sertão de Itaparica

A conclusão de obras do Governo do Estado no Sertão de Itaparica motivou o pronunciamento do deputado Rodrigo Novaes (PSD), ontem, no plenário. O parlamentar destacou a entrega do Posto Avançado do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, no município de Petrolândia; e a inauguração da PE-360, que liga Petrolina ao Recife.

“A restauração de 100 quilômetros da rodovia custou mais de R\$ 30 milhões. A revitalização da



PLENÁRIO - Novaes

PE-360 era uma demanda antiga da região, pois é con-

siderada uma via importante para os municípios do São Francisco”, apontou.

Novaes ressaltou que a inauguração da unidade do Corpo de Bombeiros vai atender sete municípios do Sertão de Itaparica. “A região ainda não era contemplada pelo serviço. Um posto devidamente equipado é uma grande alegria para a população”, frisou, parabenizando o Poder Executivo que “com ações concretas leva dignidade ao povo sertanejo”.

Insegurança

Aumento de assaltos no bairro de Santo Amaro repercute no Plenário

Durante o Pequeno Expediente, a deputada Terezinha Nunes (PSDB) pediu providências ao Governo Estadual diante do aumento da violência e do número de assaltos no bairro de Santo Amaro, no Recife. Segundo a parlamentar, as ocorrências constantes mudaram até a rotina de missas nas igrejas católicas da região.

“O padre Marcelo Marques informou que, nos últimos 18 meses, aconteceram cinco assaltos na igreja matriz de São Sebastião, e outros três na capela de Santo Amaro das Salinas.



DISCURSO - Terezinha

Apesar das queixas formalizadas em delegacia, ninguém foi preso, mesmo existindo sistema de moni-

toramento por câmeras no local”, registrou.

De acordo com Terezinha Nunes, por conta da falta de segurança, as celebrações religiosas realizadas à noite foram canceladas na capela, a pedido dos fiéis. “Como último recurso, o padre afixou na frente da igreja matriz faixas avisando que já não há mais nada a ser roubado”, observou. A parlamentar, ainda, lembrou que a igreja fica nas proximidades da Assembleia Legislativa, e que o bairro foi referência no programa Pacto Pela Vida de redução da violência.

Ordem do Dia

Vigésima Oitava Reunião Ordinária da Quarta Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sétima Legislatura, realizada em 27 de março de 2014, às 10:00 horas.

Ordem do Dia

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5869/2014
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1677/2013, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros que denomina de Rodovia Vicente Venâncio Gonçalves de Lima a PE-83, no trecho que liga o Centro de Cumaru até o Povoado de Malhadinha, no Município de Cumaru, Agreste Pernambucano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/03/2014

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5870/2014
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1730/2013, de autoria da ex-Deputada Isabel Cristina que institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, datas comemorativas alusivas ao meio ambiente e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/03/2014

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5871/2014
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Complementar nº 1848/2014, de autoria do Poder Executivo que cria Gratificações para Atividades Docentes por participação e coordenação na Pós-Graduação stricto sensu da Fundação Universidade de Pernambuco – UPE.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/03/2014

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5872/2014
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Complementar nº 1862/2014, de autoria do Poder Executivo que altera a Lei Complementar nº 30, de 2 de janeiro de 2001, que cria o Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco - SASSEPE.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/03/2014

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1731/2013
Autora: ex-Dep. Isabel Cristina

Incluir no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco a Missa do Vaqueiro na Rajada - Petrolina.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/11/2013

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1809/2014
Autor: Dep. Antônio Moraes

Denomina o Município de Itapissuma como "Capital da Caldeirada", no âmbito do Estado de Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/02/2014

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1834/2014
Autor: Poder Executivo

Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder ao município de Triunfo o direito de uso do bem imóvel que indica, com a finalidade de incrementar o atendimento médico/hospitalar e ambulatorial da Unidade Mista Felinto Wanderley.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 9ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/02/2014

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1838/2014
Autor: Poder Executivo

Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder ao município de Exu o direito de uso do imóvel que indica, para implantação de uma Unidade de Atendimento do Programa Saúde da Família (PSF).

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 9ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/02/2014

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1839/2014
Autor: Poder Executivo

Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder ao município de São José do Belmonte o direito de uso do bem imóvel que indica, para implantação de uma Unidade da Administração Pública do Município de São José do Belmonte.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/02/2014

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1841/2014
Autor: Poder Executivo

Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder ao município de Pesqueira o direito de uso do bem imóvel com a finalidade de ampliação do Departamento Municipal de Arrecadação - DAMPE do município de Pesqueira.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/02/2014

Discussão Única da Indicação nº 7836/2014
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário das Cidades e ao Presidente do Grande Recife Consórcio de Transporte no sentido de implantarem linha de ônibus fazendo o percurso Paulista/Cidade Universitária em Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/03/2014

Discussão Única da Indicação nº 7837/2014
Autor: Dep. Sérgio Leite

Apelo ao Secretário de Defesa Social no sentido de reforçar o policiamento no município de Barreiros, neste estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/03/2014

Discussão Única da Indicação nº 7838/2014
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Infraestrutura e ao Diretor Presidente do DER/PE no sentido de adotarem providências para que seja feita manutenção necessária na sinalização da PE-90, no trecho compreendido entre os municípios de Carpina e Surubim.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/03/2014

Discussão Única da Indicação nº 7839/2014
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos no sentido de que seja incluído o Programa Vida Nova, no município de Flores.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/03/2014

Discussão Única da Indicação nº 7840/2014
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos no sentido de que seja incluído o Programa Vida Nova, no município de Orobó.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/03/2014

Discussão Única da Indicação nº 7841/2014
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos no sentido de que seja incluído o Programa Vida Nova, no município de Orocó.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/03/2014

Discussão Única da Indicação nº 7842/2014
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos no sentido de que seja incluído o Programa Vida Nova, no município de Floresta.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/03/2014

Discussão Única da Indicação nº 7843/2014
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos no sentido de que seja incluído o Programa Vida Nova, no município de Granito.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/03/2014

Discussão Única da Indicação nº 7844/2014
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos no sentido de que seja incluído o Programa Vida Nova, no município de Serra Talhada.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/03/2014

Discussão Única da Indicação nº 7845/2014
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos no sentido de que seja incluído o Programa Vida Nova, no município de Calumbi.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/03/2014

Discussão Única da Indicação nº 7846/2014
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos no sentido de que seja incluído o Programa Vida Nova, no município de Jupi.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/03/2014

Discussão Única da Indicação nº 7847/2014
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos no sentido de que seja incluído o Programa Vida Nova, no município de Lagoa do Ouro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/03/2014

Discussão Única da Indicação nº 7848/2014
Autora: Dep. Laura Gomes

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos no sentido de que seja incluído o Programa Vida Nova, no município de Pedra.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/03/2014

Discussão Única da Indicação nº 7849/2014
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos no sentido de que seja incluído o Programa Vida Nova, no município de Pedra.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/03/2014

Discussão Única do Requerimento nº 3232/2014
Autor: Dep. André Campos

Voto de Aplausos ao Procurador do Estado de Pernambuco Fábio Vasconcelos Duarte pela sua posse na Presidência da Associação dos Procuradores do Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/03/2014

Discussão Única do Requerimento nº 3233/2014
Autor: Dep. André Campos

Voto de Aplausos ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Conselheiro Valdecir Pascoal pela sua posse solene na presidência da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, no dia 26 de março de 2014.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/03/2014

Discussão Única do Requerimento nº 3234/2014
Autor: Dep. Tony Gel

Voto de Congratulações com o Tribunal Regional Federal da 5ª Região, pela comemoração dos seus 25 anos de fundação.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/03/2014

Discussão Única do Requerimento nº 3235/2014
Autor: Dep. Tony Gel

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo: **Luiz Torres e suas Crônicas do Meio-Dia**, de autoria da médica Valéria Barbalho, publicado no Jornal Vanguarda, seção Opinião, na edição de 22 a 28 de março de 2014.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/03/2014

Discussão Única do Requerimento nº 3236/2014
Autor: Dep. Ricardo Costa

Voto de Aplausos pelos 121 anos de emancipação política do município de Limoeiro, que transcorrerá no dia 6 de abril de 2014.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/03/2014

Discussão Única do Requerimento nº 3237/2014
Autora: Dep. Laura Gomes

Voto de Aplausos ao músico caruaruense Almério Rodrigo Menezes Santana, pelos seu brilhante trabalho realizado e sua postura profissional em todos os eventos que participa.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/03/2014

Discussão Única do Requerimento nº 3238/2014
Autor: Dep. Betinho Gomes

Voto de Aplausos aos 30 anos do Centro das Mulheres do Cabo.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/03/2014

Atas

ATA DA VIGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 2014, ÀS 14:30 HORAS.

PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS GUILHERME UCHÔA, MARCANTÔNIO DOURADO E ANDRÉ CAMPOS

AOS 18 (DIAS) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2014 (DOIS MIL E QUATORZE), ÀS 14 (QUATORZE) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS, NO PLÊNARIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ALBERTO FEITOSA, ALUÍSIO LESSA, ANDRÉ CAMPOS, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, BOTAFOGO FILHO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DANIEL COELHO, DIOGO MORAES, EDUARDO PORTO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHÔA, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JULIO CAVALCANTI, LAURA GOMES, LEONARDO DIAS, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, RAIMUNDO PIMENTEL, RAMOS, RAQUEL LYRA, RILDO BRAZ, RODRIGO NOVAES, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SÍLVIO COSTA FILHO, TEREZINHA NUNES, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS RICARDO COSTA E TERESA LEITÃO, FALTOU O DEPUTADO SÉRGIO LEITE, ENCONTRAM-SE LICENCIADOS OS DEPUTADOS MANOEL SANTOS (ATRAVÉS DO ATO Nº 840, 14 DE MARÇO DE 2014) E MARY GOUVEIA (ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 1229, 13 DE MARÇO DE 2014), CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, DECLARA ABERTA A REUNIÃO, CONVIDA A OCUPAREM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS DIOGO MORAES E CLODOALDO MAGALHÃES, RESPECTIVAMENTE, DETERMINA A ESTE QUE PROCEDA À LEITURA DAS ATAS DAS REUNIÕES PLÊNARIAS REALIZADAS NO DIA DEZESSETE DO CORRENTE, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE AS SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADAS, SÃO ENVIADAS À PUBLICAÇÃO, E AO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À LEITURA DO EXPEDIENTE, NO QUAL CONSTAM: O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1871/2014, ORIUNDO DA MESA DIRETORA E O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1872/2014, ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO, APÓS A QUAL É ENVIADO À PUBLICAÇÃO. (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO MARCANTÔNIO DOURADO). ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO GUILHERME UCHÔA PARA SUGERIR QUE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA ENCAMINHE À CASA PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR PARA REALIZAR ALTERAÇÕES NO CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO, ESTABELECENDO A REGIONALIZAÇÃO JUDICIÁRIA, VISANDO CRIAR DUAS CÂMARAS REGIONAIS EM CARUARU E PETROLINA, DESTACANDO QUE A PROPOSTA TEM POR BASE O DESENVOLVIMENTO DE PERNAMBUCO, FOCANDO NA DESCENTRALIZAÇÃO DOS MAIS VARIADOS SEGMENTOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA POPULAÇÃO MAIS

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente,** Deputado Marcantônio Dourado; **2º Vice-Presidente,** Deputado André Campos; **1º Secretário,** Deputado João Fernando Coutinho; **2º Secretário,** Deputado Claudiano Martins Filho ; **3º Secretário,** Deputado Sebastião Oliveira Júnior; **4º Secretário,** Deputado Eriberto Medeiros. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente Administrativo** - José Lourenço de Sobral Neto; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Sérgio Maurício Coutinho Côrrea de Oliveira; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Braulio José de Lira C. Torres; **Chefe do Cerimonial** - Franklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Coronel Ricardo Ferreira de Lima; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente de Comunicação Social** - Margot Queiroz Dourado; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Marconi Glauco; **Editora** - Margot Dourado; **Subeditora** - Manoela Moreira; **Repórteres** - Anselmo Monteiro, Fernandino Neto, Mirella Lemos, Renata Varjal, Sandra Salisvânia, Verônica Barros e Yanna Araújo; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Lucas Neves, João Bitá e Rinaldo Marques; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Alécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scom@alepe.pe.gov.br



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

NESTE ATO REPRESENTANDO A CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO; DORANY SAMPAIO, PRESIDENTE ESTADUAL DO PMDB; TARCIO CAVALCANTI, NESTE ATO REPRESENTANDO A UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO; BERNANDO SABÁ, PROFESSOR DE CIRURGIA DA UNIDADE DE TRANSPLANTE E O DOUTOR ELIEZER ROSHANSKY, PASSA A PALAVRA AO SENHOR PRESIDENTE, QUE DECLARA ABERTA A REUNIÃO. OUVI-SE O HINO NACIONAL BRASILEIRO. O SENHOR PRESIDENTE ADALTO SANTOS DESTACA EM SEU PRONUNCIAMENTO QUE OS PERNAMBUCANOS TÊM RECEBIDO O CARINHO, A COMPETÊNCIA E O ZELO DO ESPECIALISTA QUE TEM DEDICADO A VIDA ÀS CAUSAS SOCIAIS, COM FORTE ATUAÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES, AUTOR DO REQUERIMENTO PARA REGISTRAR OS SERVIÇOS PRESTADOS PELO MÉDICO A PERNAMBUCO, PRINCIPALMENTE NA ÁREA DA REUMATOLOGIA, DESTACANDO QUE O PROFESSOR ATUA COM COMPROMISSO E PROFISSIONALISMO TANTO NO ÂMBITO ACADÊMICO, COMO NA ASSISTÊNCIA MÉDICA NO OSWALDO CRUZ E NA POLICLÍNICA CENTRO E, EM SUA CLÍNICA, NO BAIRRO DA MADALENA, NO RECIFE. O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS CONVIDA A TODOS A OUVIREM A APRESENTAÇÃO DO CORAL VOZES DE PERNAMBUCO, COMPOSTO POR FUNCIONÁRIOS DESTA CASA, SOB A REGÊNCIA DO MAESTRO JOSIAS GOUVEIA, INTERPRETANDO UM POUT POURRI DE MÚSICAS: "XOTE DAS MENINAS", "ABC DO SERTÃO", "SABIÁ" E "RIACHO DO NAVIO". O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA O DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES A ENTREGAR PLACA COMEMORATIVA ALUSIVA AO EVENTO AO DOUTOR ELIEZER ROSHANSKY PELOS 40 ANOS DE EXERCÍCIO DA MEDICINA. O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA O SENHOR EUDO MAGALHÃES, PREFEITO DE XEXÉU, A ENTREGAR UMA IMAGEM DE UM "CABOCLO DE LANÇA", FIGURA DO MARACATU RURAL, CONFECCIONADA PELO ARTESÃO SUSSULA DE TRACUNHAÉM AO HOMENAGEADO. O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS CONVIDA A TODOS A OUVIREM A APRESENTAÇÃO DO CORAL VOZES DE PERNAMBUCO, INTERPRETANDO DE JOHN BARRY, "SOMEWHERE IN TIME". O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DOUTOR ELIEZER ROSHANSKY PARA AGRADECER A HOMENAGEM, RESSALTANDO QUE ESSE É UM RECONHECIMENTO A SEU TRABALHO EM PROL DA SAÚDE NO ESTADO. O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS REGISTRA AS PRESENCAS DOS SENHORES JOSÉ NATAL, VEREADOR DE VERTENTES; DINÁ ROSHANSKY, MÃE DO HOMENAGEADO; NIEDJA SANTANA, DIRETORA DO HOSPITAL DE VERTENTES; BRUNO ROSHANSKY, FILHO DO HOMENAGEADO; MARIA HELENA, NEUROLOGISTA E REUMATOLOGISTA; ZONAIDE LÚCIA, CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA DE XEXÉU; GERALDO ALVES, SECRETÁRIO DE ESPORTES DA PREFEITURA DE XEXÉU; JOSÉ DO REGO JÚNIOR, JORNALISTA; MAY MAGALHÃES, SECRETÁRIO DE FINANÇAS DE XEXÉU; EMANUEL GERMANO, PROCURADOR DA PREFEITURA DE XEXÉU; FUNCIONÁRIOS E ALUNOS DO CURSO DE MEDICINA DA UPE, CONVIDA OS PRESENTES A OUVIREM O HINO DE PERNAMBUCO, CONCEDE A PALAVRA AO SENHOR PRESIDENTE, O QUAL AGRADECE PELAS PRESENCAS, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, NO HORÁRIO REGIMENTAL.

em anexo, cópias do Termo de Convênio e do Plano de Trabalho. À 8ª Comissão.

OFÍCIOS NºS 310, 314, 318, 320, 321, 322, 369 E 370 - DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL RECIFE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL notificando o crédito de recursos financeiros, sob bloqueio, na conta vinculada aos Termos de Compromisso nº 0218.435-59; nº 0350.933-71; nº 0264.374-81; nº 0402.215-95; nº 0402.213-76; nº 0350.909-71; nº 0402.210-43 e nº 0301.545-42. Às 2ª e 7ª Comissões.

OFÍCIO Nº 15 - DO DEPUTADO WALDEMAR BORGES indicando para compor a Comissão Parlamentar Especial, que tem como objetivo discutir as consequências da crise energética nacional e buscar soluções para o seu impacto no nosso Estado, os Deputados Antônio Moraes, Tony Gel e Diogo Moraes como membros Titulares e os Deputados Henrique Queiroz, Vinicius Labanca, Zé Maurício e Clodoaldo Magalhães como membros Suplentes. À Publicação.

Ofício

Ofício nº 15/2014.

Recife, 24 de março de 2014.

Ao Excelentíssimo Senhor
Dep. Guilherme Uchôa
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos pelo presente indicar membros para compor a Comissão Parlamentar Especial, criada através do requerimento nº 3218/2014, de autoria do Deputado João Fernando Coutinho, com o objetivo de discutir as consequências da crise energética nacional e buscar soluções para o seu impacto no nosso Estado.

Titulares:

Deputado Antônio Moraes
Deputado Tony Gel
Deputado Diogo Moraes

Suplentes:

Deputado Henrique Queiroz
Deputado Vinicius Labanca
Deputado Zé Maurício
Deputado Clodoaldo Magalhães

Atenciosamente,

Waldemar Borges
Deputado

Projeto

Projeto de Resolução N° 1898/2014

Título de Cidadão

Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano a John Doddrell.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano a John Doddrell.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Justificativa

Com satisfação, justifico a concessão do Título de Cidadão Pernambucano ao senhor John Doddrell, Cônsul-Geral Britânico em Recife, reconhecendo e valorizando o seu trabalho, assim como a sua contribuição para o Estado de Pernambuco, com base no § 1º do Art. 274 – A do Regimento Interno da Alege. Em Março de 2010, quando John Doddrell assumiu a posição de Cônsul-Geral Britânico em São Paulo e Diretor da UK Trade & Investment (UKTI) no Brasil, seus olhos logo se voltaram para Pernambuco. Casado com uma pernambucana, a Doutora em Odontologia Dilsa Doddrell, John sempre se sentiu muito bem-vindo na terra de sua esposa. Aproveitando o momento em que estava vivendo no Brasil, logo programou diversas viagens ao Estado de Pernambuco a fim de estudar sua economia e conhecer mais sobre sua cultura e sociedade. Após uma série de viagens exploratórias, John reconheceu Pernambuco como o Estado ideal para expandir a presença Britânica no Brasil e fincar sua bandeira no Nordeste.

Agindo como embaixador da causa pernambucana em Londres, uma das primeiras atividades de John Doddrell foi a de pleitear a reabertura do Consulado Geral Britânico em Recife, uma atitude bastante ambiciosa, haja visto que em um momento de austeridade, a política britânica agia na direção oposta, cortando gastos em suas missões estrangeiras.

Com muita perseverança e munido de informações e estudos que mostravam a força e o potencial do Estado, o Sr. John Doddrell conseguiu junto ao alto escalão da política Britânica provar a importância em estreitar os laços entre Pernambuco e o Reino Unido. Desta forma, após trinta anos, foi comemorada a reabertura do Consulado Geral Britânico do Recife no dia 28 de novembro de 2011. Respeitando a cultura local, John fez questão de contratar um time de profissionais pernambucanos, que unindo a paixão pela pátria e a admiração pelo Reino Unido lutam para fomentar uma relação bilateral de negócios, inovação e capacitação. Desde então, sua contribuição para o desenvolvimento de Pernambuco não parou de crescer. John é um entusiasta do Estado e não perde a oportunidade de vendê-lo como um excelente destino para oportunidades de negócios e ressaltar sua importância política no cenário brasileiro.

Nestes 18 meses de atuação, O Consulado Geral Britânico do Recife, com o apoio de John, já recebeu quatro Ministros à cidade, acompanhados de grandes delegações comerciais, num claro reconhecimento dos Britânicos ao estado de Pernambuco como um dos novos pólos de crescimento do mundo. Com o incentivo do John, o Consulado Geral Britânico do Recife recebe cerca de duas delegações britânicas por mês, garantindo que Pernambuco seja destino certo de empresas Britânicas em busca de novas oportunidades de negócios. John também tem atuado em Pernambuco em prol da responsabilidade social. O britânico, promove e visita regularmente a instituição beneficente Happy Child (Criança Feliz), juntamente com sua esposa, que inclusive foi convidada a ser Embaixadora da Instituição no Recife. O trabalho nesta instituição conta com o apoio financeiro de eventos filantrópicos promovidos pelo Consulado Britânico, buscando oferecer um futuro melhor a centenas de crianças carentes no estado.

Em reconhecimento aos relevantes serviços prestados pelo senhor John Doddrell, Cônsul-Geral Britânico em Recife, ao Estado de Pernambuco, conto com os ilustres Deputados para a aprovação desta presente proposição.

Sala das Reuniões, em 11 de março de 2014.

Sílvio Costa Filho
Deputado

Às 1ª e 11ª Comissões.

Pareceres de Comissões

Parecer N° 5861/2014

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
PARECER AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2014
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1319/2013
Origem: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco
Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1319/2013. **Pela Aprovação.**

1.Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o **Substitutivo nº 01/2014**, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao **Projeto de Lei Ordinária nº 1319/2013**, de autoria do Deputado André Campos.

A proposição original tem como propósito criar um dispositivo legal que obrigue a instalação de equipamentos de ar condicionado nos ônibus que integram o Sistema de Transporte Público de Passageiros do Estado de Pernambuco.

Com o intuito de aprimorar o conteúdo original, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, considerou necessária a apresentação do **Substitutivo nº 01/2014**, ora em apreciação.

A principal alteração proposta no substitutivo foi a de separar o tratamento dado aos veículos integrantes dos Corredores Troncais (Radiais, Perimetrais e "Inter terminais") do Sistema Estrutural Integrado – SEI, Transporte Rápido que deverão obedecer de imediato aos dispositivos da Lei se sancionada; diferentemente dos demais veículos integrantes do sistema de Transporte – STPP/RMR cujo processo de adequação aos ditames desse dispositivo legal deverá ser efetuado de forma gradual, considerando-se o impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.

2. Parecer do Relator

A matéria, tal como se apresenta, não implica em aumento ou diminuição de receita ou da despesa pública e nem aborda questões de natureza tributária, não cabendo, portanto, pronunciamento quanto à adequação financeira, orçamentária ou tributária.

Fundamentado no exposto e considerando a inexistência de conflitos com as legislações, orçamentárias, financeiras e tributárias, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, seja pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1319/2013**, de autoria do Deputado André Campos, nos termos do **Substitutivo nº 01/2014**, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Eriberto Medeiros
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, considera que o **Projeto de Lei Ordinária nº 1319/2013**, de autoria do Deputado André Campos, nos termos do **Substitutivo nº 01/2014**, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, está em condições de ser **aprovado**.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 26 de março de 2014.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Eriberto Medeiros.

Favoráveis os (5) deputados: Alberto Feitosa, Betinho Gomes, Isaltino Nascimento, Leonardo Dias, Rodrigo Novaes.

Parecer N° 5862/2014

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1629/2013
Autoria: Deputado Diogo Moraes

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA OBRIGAR AS LOCADORAS DE VEÍCULOS, LOCADORAS DE TÁXIS, COOPERATIVA DE TÁXIS E EMPRESAS AFINS A RESERVAREM 2% (DOIS POR CENTO) DO TOTAL DAS SUAS FROTAS COM VEÍCULOS ADAPTADOS PARA ATENDEREM AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA. ATENDIDOS OS PRECITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1629/2013, de autoria do Deputado Diogo Moraes, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa obrigar as locadoras de veículos, locadoras de táxis, cooperativa de táxis e empresas afins a reservarem 2% (dois por cento) do total das suas frotas com veículos adaptados para atenderem as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

2.2- Conforme justificativa do autor segundo o censo do IBGE de 2010, existem no Brasil mais de 45 (quarenta e cinco) milhões de brasileiros com deficiência. As pessoas com deficiências estão cada vez mais consciente de seus direitos e de como são importantes para a sociedade. A sociedade por sua vez tem que estar preparada para uma nova realidade, com limitações é certo, mas que deve ser aceita e respeitada;

2.3- No ato do pedido de licenciamento, as locadoras de veículos, locadoras de táxis, cooperativas de táxis e empresas afins deverão de pronto apresentar documentos que comprovem o atendimento do disposto nesta Lei. A não comprovação na forma desta Lei implica na impossibilidade de concessão de licenciamento;

2.4- Para tanto, o não cumprimento do disposto nesta Lei sujeitará os infratores às seguintes sanções, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das previstas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990: Não concessão de licenciamento; notificação pelo órgão de licenciamento para a regularização e manutenção do limite mínimo de 2% (dois por cento) da frota de carros adaptados, no prazo de 30 dias; multa diária no valor de 10.000,00 (dez mil reais), após decorrido o prazo; ainda, a multa prevista nesta Lei será duplicada a cada autuação por reincidência, bem como terá os seus valores atualizados pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo;

2.5- Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, **uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão dispor sobre a obrigatoriedade das locadoras de veículos, e de táxis, cooperativa de táxis e empresas afins a reservarem 2% (dois por cento) do total das suas frotas com veículos adaptados para atenderem as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida; no âmbito do Estado de Pernambuco.**

Eduardo Porto
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1629/2013, de autoria do Deputado Diogo Moraes.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 26 de março de 2014.

Presidente: Raimundo Pimentel.

Relator : Eduardo Porto.

Expediente

VIGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2014.

EXPEDIENTE

PARECER Nº 5860 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Projeto de Resolução nº 1779. À Imprimir.

PARECER Nº 5861 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1319. À Imprimir.

PARECERES NºS 5862, 5864 E 5867 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável aos Projetos de Lei nºs 1629, 1790 e 1872. À Imprimir.

PARECER Nº 5863 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1786. À Imprimir.

PARECER Nº 5865 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1818. À Imprimir.

PARECER Nº 5866 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1850. À Imprimir.

OFÍCIO Nº 243 - DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME notificando a formalização do Convênio nº 008/2013 e encaminhando

Favoráveis os (4) deputados: Ângelo Ferreira, Betinho Gomes, Eduardo Porto, Pedro Serafim Neto.

Parecer N° 5863/2014

Comissão de Administração Pública Substitutivo Nº 01/2014, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Projeto de Lei Ordinária Nº1786/2014
Autor: Deputado Ricardo Costa

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA INSTITUIR, O DIA ESTADUAL DA ORAÇÃO, ADORAÇÃO E CELEBRAÇÃO A DEUS. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2014, DA PRIMEIRA COMISSÃO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2014, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1786/2014, de autoria do Deputado Ricardo Costa, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição que modifica o Projeto de Lei original foi apresentada e aprovada no âmbito da comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- O presente substitutivo altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária Nº1786/2014, de autoria do Deputado Ricardo Costa, com a finalidade de proceder alterações redacionais necessárias, a fim de aperfeiçoar o Projeto de Lei original;

2.2- A proposição ora em análise, objetiva Instituir, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o **“DIA DA ORAÇÃO, ADORAÇÃO E CELEBRAÇÃO A DEUS”**, e dá outras providências;

2.3- Ressalta-se, que fica instituído no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o “Dia Estadual da Oração, Adoração e Celebração a Deus” a ser comemorado, anualmente, no primeiro domingo do ano.. No entanto, quando houver coincidência com o primeiro dia do ano, a data será prorrogada para o domingo subsequente;

2.4- Vale ressaltar, que no “Dia Estadual do Juiz de Paz”, a sociedade civil organizada poderá promover reuniões religiosas, palestras, seminários e atividades comemorativas em alusão à data;

2.5- Por fim, o “Dia Estadual da Oração, Adoração e Celebração a Deus” não será considerado feriado civil;

2.6- Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Substitutivo Nº 01/2014, apresentado pela Primeira Comissão ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1786/2014, *está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público com instituição de normas legais que irão permitir que seja instituído no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco. o “DIA ESTADUAL DA ORAÇÃO, ADORAÇÃO E CELEBRAÇÃO A DEUS” , no âmbito do Estado de Pernambuco.*

Betinho Gomes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2014, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1786/2014, de autoria do Deputado Ricardo Costa.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 26 de março de 2014.

Presidente: Raimundo Pimentel.
Relator : Betinho Gomes.

Favoráveis os (4) deputados: Ângelo Ferreira, Betinho Gomes, Eduardo Porto, Pedro Serafim Neto.

Parecer N° 5864/2014

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1790/2014
Autoria: Deputado Waldemar Borges

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA DENOMINAR DE “RODOVIA PREFEITO EUTRÓPIO MONTEIRO LEITE A PE 200”, QUE LIGA A PE 197 AO DISTRITO DE MUTUCA, NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1790/2014, de autoria do Deputado Waldemar Borges, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa denomina de **“RODOVIA PREFEITO EUTRÓPIO MONTEIRO LEITE”**, a *PE- 200*, que liga a PE -197 ao Distrito de Mutuca, no município de Pesqueira, neste Estado;

2.2- Conforme justificativa do autor, o Projeto de Lei ora em análise tem por finalidade prestar importante homenagem póstuma ao Ex-Prefeito Eutrópio Monteiro Leite pela sua trajetória política e de vida pulica, o ex Prefeito era um político por vocação com a visão voltada para o desenvolvimento de Pesqueira e Pernambuco, foi prefeito de Pesqueira por duas vezes: de 1977 a 1983 e de 1997 a 2000, sendo este seu último mandato e sua despedida da vida pública. Ele também foi vereador e vice-prefeito da cidade de Pesqueira;

2.3-É imperioso destacar, que Eutrópio foi um dos mais populares políticos de sua época, recebia todos em sua casa, do mesmo jeito cordial e humilde. Sempre gostou muito de servir ao povo mais pobre e aos que o procuravam. Nos dez anos que esteve à frente da Prefeitura entregou obras como a COHAB 01 , e COHAB 02, realizou as pavimentações da Vila de Cimbres, de Pesqueira a Poção, de Pesqueira a Alagoinhas e a do Centro da Cidade, a Barragem de Ipaneminha. Sua visão era ampla para o desenvolvimento, construiu também os colégios das comunidades de Papagaio, de Mutuca, de Vila de Cimbres, o Arruda Marinho, o Antigo Rui Barbosa e o Margarida Falcão, entre outros. Foi ainda na sua administração que foram construídos o antigo Prédio do Fórum no Prado, o Centro Social e instalada a primeira faculdade no prédio da escola profissional;

2.4-Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, *uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que seja prestada importante homenagem póstuma ao Ex- Prefeito Eutrópio Monteiro Leite, com a denominação da “RODOVIA PREFEITO EUTRÓPIO MONTEIRO LEITE”*, a *PE- 200*, que *liga a PE - 197 ao Distrito de Mutuca, no município de Pesqueira, Estado de Pernambuco.*

Pedro Serafim Neto
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Nº 1790/2014, de autoria do Deputado Waldemar Borges.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 26 de março de 2014.

Presidente: Raimundo Pimentel.
Relator : Pedro Serafim Neto.
Favoráveis os (4) deputados: Ângelo Ferreira, Betinho Gomes, Eduardo Porto, Pedro Serafim Neto.

Parecer N° 5865/2014

Comissão de Administração Pública
Substitutivo Nº 01/2014, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Projeto de Lei Ordinária Nº1818/2014
Autor: Deputado Marcantônio Dourado

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA DISPOR SOBRE REGRAS A SEREM OBSERVADAS POR ACADEMIAS DE GINÁSTICA, DE MUSCULAÇÃO E ASSEMELHADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2014, DA PRIMEIRA COMISSÃO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2014, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1818/2014, de autoria do Deputado Marcantônio Dourado, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição que modifica o Projeto de Lei original foi apresentada e aprovada no âmbito da comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- O presente substitutivo altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária Nº1818/2014, de autoria do Deputado Marcantônio Dourado, com a finalidade de proceder alterações redacionais necessárias, a fim de aperfeiçoar o Projeto de Lei original;

2.2- A proposição ora em análise, objetiva dispor sobre regras a serem observadas por academias de ginástica, de musculação e assemelhadas, e dá outras providências;

2.3- Para efeito da presente Lei, ficam obrigadas as academias de ginástica, de musculação, de exercícios físicos ou aeróbicos, que utilizem nas suas dependências, maquinários específicos para a prática dessa modalidade de exercícios, sejam elas de cunho estético

ou de saúde, a conter em cada máquina, ao lado dos adesivos com dados informativos de cada aparelho, se em outro idioma, a sua tradução em língua portuguesa, especificando ainda o nome popular da máquina e qual área muscular do corpo que exercita;

2.4-Ademais, as infrações às normas desta Lei ficam sujeitas, conforme o caso, às sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, previstas e regulamentadas nos artigos 56 a 60 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990. Todavia, a fiscalização do disposto nesta lei será realizada pelos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuições, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações às normas nela contidas, mediante procedimento administrativo, no entanto, assegurada ampla defesa;

2.5-Para tanto, caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação;

2.6-Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Substitutivo Nº 01/2014, apresentado pela Primeira Comissão ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1818/2014, *está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público com instituição de normas legais que irão permitir que sejam observadas normas contidas na presente Lei, para instalação e funcionamento das academias de ginástica, de musculação e assemelhadas, que sejam elas de cunho estético ou de saúde, no âmbito do Estado de Pernambuco.*

Pedro Serafim Neto
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2014, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1818/2014, de autoria do Deputado Marcantônio Dourado..

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 26 de março de 2014.

Presidente: Raimundo Pimentel.
Relator : Pedro Serafim Neto.
Favoráveis os (4) deputados: Ângelo Ferreira, Betinho Gomes, Eduardo Porto, Pedro Serafim Neto.

Parecer N° 5866/2014

Comissão de Administração Pública
Substitutivo Nº 01/2011, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1850/2014
Autoria: Deputado Antônio Moraes

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA DENOMINAR O MUNICÍPIO DE MACAPARANA COMO “CAPITAL DO CROCHÊ”, NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2014, DA PRIMEIRA COMISSÃO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2014, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1850/2014, de autoria do Deputado Antônio Moraes, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição que modifica o Projeto de Lei original foi apresentada e aprovada no âmbito da comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- O presente substitutivo altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária Nº 1850/2014, de autoria do Deputado Amônio Moraes, com a finalidade de proceder alterações redacionais necessárias, a fim de sanar vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade existentes na proposição original;

2.2- A proposição ora em análise, visa confere ao Município de Macaparana no Estado de Pernambuco, o título de **“CAPITAL ESTADUAL DO CROCHÊ”**;

2.3-Registra-se, que fica conferido ao Município de Macaparana o título de “Capital Estadual do Crochê”;

2.4-Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Substitutivo Nº 01/2014, apresentado pela Primeira Comissão ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1850/2014, está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, *uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que seja conferido ao Município de Macaparana, o título de “CAPITAL DO CROCHÊ”*; no Estado de Pernambuco,

Ângelo Ferreira
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2014, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1850/2014, de autoria do Deputado Antônio Moraes.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 26 de março de 2014.

Presidente: Raimundo Pimentel.
Relator : Ângelo Ferreira.
Favoráveis os (4) deputados: Ângelo Ferreira, Betinho Gomes, Eduardo Porto, Pedro Serafim Neto.

Parecer N° 5867/2014

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1872/2014
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA ALTERAR A LEI Nº 14.921, DE 11 DE MARÇO DE 2013, QUE INSTITUI O FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – FEM. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1872/2014, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 023 de 17 de março de 2014, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa colher autorização deste Poder Legislativo, a fim de permitir que o Governo do Estado possa alterar a Lei nº 14.921, de 11 de março de 2013, que institui o Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM;

2.2- A proposição tem por objetivo promover ajustes técnicos na Lei em comento, para garantir a boa operacionalidade do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM no exercício de 2014;

2.3-Para efeito da presente Lei os recursos destinados ao cofinanciamento dos planos de trabalho devem ser repassados mediante transferências do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal aos respectivos Fundos Municipais de Investimento nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, saúde, segurança, desenvolvimento social, meio ambiente e sustentabilidade;

2.4-Ao término da execução de cada plano de trabalho, a Secretaria Estadual diretamente ligada à área contemplada pelos recursos deve efetuar uma avaliação final de forma a verificar a aplicação dos recursos, observando as normas, os prazos e procedimentos a serem definidos no regulamento desta Lei e na legislação em vigor. Para tanto, a medida também visa a compatibilizar a composição do Comitê Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal com as alterações na estrutura e no funcionamento do Poder Executivo Estadual, promovidas pela Lei nº 15.225, de 30 de dezembro de 2013;

2.5- Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que o Governo do Estado possa alterar a Lei nº 14.921, de 11 de março de 2013, que institui o Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Betinho Gomes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1872/2013, de autoria do Poder Executivo,

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 26 de março de 2014.

Presidente: Raimundo Pimentel.
Relator : Betinho Gomes.
Favoráveis os (4) deputados: Ângelo Ferreira, Betinho Gomes, Eduardo Porto, Pedro Serafim Neto.

Parecer N° 5868/2014

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1872/2014
Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco
Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Ementa: Altera a Lei nº 14.921, de 11 de março de 2013, que institui o Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM. ***Pela Aprovação.***

1.Histórico

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária nº**

1872/2014, originado do Poder Executivo, de autoria do Exmo. Governador do Estado de Pernambuco Eduardo Henrique Accioly Campos. A matéria é encaminhada através da Mensagem nº 023/2014, de 17 de março de 2014.

O Projeto de Lei ora apresentado visa alterar a Lei nº 14.921, de 11 de março de 2013, que institui o Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM.

A referida Lei foi criada com a finalidade propiciar apoio aos planos de trabalho municipais de investimento nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, saúde, segurança, desenvolvimento social, meio ambiente e sustentabilidade.

2. Parecer do Relator

Após apreciar o conteúdo da matéria e a mensagem governamental que a encaminha constatamos que os objetivos das alterações propostas são:

promover ajustes técnicos na referida Lei, para garantir a boa operacionalidade do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM, no ano de 2014; e

compatibilizar a composição do Comitê Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal com as alterações na estrutura e no funcionamento do Poder Executivo Estadual, promovidas pela Lei nº 15.225, de 30 de dezembro de 2013.

Considerando que a proposição não contraria as legislações financeira, orçamentária e tributária, opino favoravelmente à **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1872/2014**, oriundo do Poder Executivo do Estado de Pernambuco.

Rodrigo Novaes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1872/2014**, de autoria do Governador do Estado de Pernambuco.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 26 de março de 2014.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Rodrigo Novaes.

Favoráveis os (4) deputados: Alberto Feitosa, Eriberto Medeiros, Isaltino Nascimento, Leonardo Dias.

Parecer N° 5869/2014

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1677/2013, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Denomina de Rodovia Vicente Venâncio Gonçalves de Lima a PE-83, no trecho que liga o Centro de Cumaru até o Povoado de Malhadinha, no Município de Cumaru, Agreste Pernambucano.

Art. 1º Fica denominada Rodovia Vicente Venâncio Gonçalves de Lima, a PE-83, no trecho que liga o Centro de Cumaru até o Povoado de Malhadinha, no Município de Cumaru, Agreste Pernambucano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Everaldo Cabral
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 26 de março de 2014.

Presidente: Everaldo Cabral.

Relator : Everaldo Cabral.

Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, Augusto César, Everaldo Cabral, Ramos.

Parecer N° 5870/2014

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1730/2013, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, datas comemorativas alusivas ao meio ambiente e dá outras providências.

Art. 1º Ficam instituídas, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, as seguintes datas comemorativas alusivas aos meio ambiente:

I - 22 de março - Dia Mundial da Água;

II - 22 de abril - Dia do Planeta Terra;

III - 28 de abril - Dia da Caatinga;

IV - 05 de junho - Dia Mundial do Meio Ambiente e da Ecologia;

V - 21 de setembro - Dia da Árvore,

VI - 04 de outubro - Dia do Rio São Francisco.

Art. 2º A sociedade civil poderá organizar comemorações e palestras, a fim de conscientizar a população acerca da importância da preservação do meio ambiente.

Art. 3º Não serão consideradas feriado civil nenhuma das datas enumeradas no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Everaldo Cabral
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 26 de março de 2014.

Presidente: Everaldo Cabral.

Relator : Everaldo Cabral.

Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, Augusto César, Everaldo Cabral, Ramos.

Parecer N° 5871/2014

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Complementar nº 1848/2014, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Cria Gratificações para Atividades Docentes por participação e coordenação na Pós-Graduação stricto sensu da Fundação Universidade de Pernambuco – UPE.

Art. 1º Fica criada a Gratificação de Coordenador de Pós-Graduação *stricto sensu* da Fundação Universidade de Pernambuco - UPE, de símbolo PPG-1, a ser concedida aos Professores e Professores Titulares integrantes do Grupo Ocupacional Magistério Superior, da UPE, em efetivo serviço, que estejam desenvolvendo atividades como membros permanentes de pelo menos um dos Colegiados Plenos dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UPE e que tenham sido eleitos coordenadores do Programa.

§ 1º A concessão e o respectivo pagamento da gratificação de que trata o *caput* é condicionada à indicação e à nomeação de Professor ou Professor Titular como coordenador em pelo menos um dos Programas *stricto sensu* da UPE, mediante ato específico do Colegiado do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* da UPE.

§ 2º A escolha do Coordenador do Programa *stricto sensu* da UPE deve ser feita entre Professores e Professores Titulares por um dos Colegiados Plenos de Programa oficialmente reconhecido no âmbito da UPE, com ratificação pela respectiva Pró-Reitoria, e desde que esse Programa seja autorizado pelos Conselhos Superiores da UPE e acreditado nacionalmente, em observância estrita às normas do Sistema Brasileiro de Pós-Graduação *Stricto Sensu* regulado pela CAPES/MEC.

§ 3º Não será paga mais de uma Gratificação de Coordenador de Pós-Graduação *stricto sensu* da UPE, ainda que o Professor ou Professor Titular coordene mais de um Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* na UPE.

§ 4º O Professor ou Professor Titular que deixar a função de Coordenador de Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* da UPE não mais fará jus à percepção da gratificação prevista no *caput*.

Art. 2º Fica criada a Gratificação de Membro da Pós-Graduação *stricto sensu* da UPE, de símbolo PPG-2, a ser concedida aos Professores e Professores Titulares integrantes do Grupo Ocupacional de Magistério Superior, da Fundação Universidade de Pernambuco - UPE, em efetivo serviço, e que estejam desenvolvendo atividades como membro permanente de pelo menos um dos Colegiados Plenos dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UPE.

§ 1º A concessão e o respectivo pagamento da gratificação de que trata o *caput* fica condicionado à permanência do Professor ou Professor Titular como membro permanente de pelo menos um dos Colegiados Plenos de Programas *stricto sensu* da UPE.

§ 2º A escolha e designação dos membros permanentes do Programa de Pós Graduação *stricto sensu* da UPE deve ser feita entre Professores e Professores Titulares por um dos Colegiados Plenos de Programa oficialmente reconhecido no âmbito da UPE, com ratificação pela respectiva Pró-Reitoria, e desde que esse Programa seja autorizado pelos Conselhos Superiores da UPE e acreditado nacionalmente, em observância estrita às normas do Sistema Brasileiro de Pós-Graduação *Stricto Sensu* regulado pela CAPES/MEC.

§ 3º Não será paga mais de uma Gratificação de Membro de Pós-Graduação *stricto sensu* da UPE, ainda que o Professor ou Professor Titular participe de mais de um Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* na UPE.

§ 4º A gratificação é devida ao Professor ou Professor Titular que participar de Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* da UPE e, nos cinco anos anteriores à sua percepção, possuir, no mínimo, 3 (três) publicações com classificação Qualis CAPES/MEC igual ou superior a B3.

Art. 3º Fica vedada a percepção cumulativa da Gratificação de Coordenador de Pós-Graduação *stricto sensu* da UPE, de símbolo PPG-1, com a Gratificação de Membro da Pós-Graduação *stricto sensu* da UPE, de símbolo PPG-2.

Art. 4º As gratificações previstas nos arts. 1º e 2º devem ser concedidas exclusivamente a Professores ou Professores Titulares que possuam titulação de Doutorado, sendo limitadas a 20% (vinte por cento) do quadro de Professor e Professor Titular ativo.

Art. 5º O pagamento das gratificações criadas pela presente Lei Complementar deve guardar correlação com a assiduidade dos servidores, de forma que, em caso de ausências injustificadas, constatadas através da folha de frequência, devem ser procedidos descontos proporcionais às faltas apuradas.

Art. 6º As gratificações instituídas através dos arts. 1º e 2º não se incorporam aos proventos de aposentadoria dos servidores.

Art. 7º Os valores das gratificações instituídas através da presente Lei Complementar são aqueles constantes do Anexo Único.

Art. 8º As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

ANEXO ÚNICO

VALORES NOMINAIS DAS GRATIFICAÇÕES PARA INTEGRANTES DOS GRUPOS OCUPACIONAIS **Magistério Superior, PARTICIPANTES DA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*, da Fundação Universidade de Pernambuco – UPE.**

| Título da Gratificação | Símbolo | Valor Nominal da Gratificação |
|---|----------------|--------------------------------------|
| Coordenador de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> | PPG-1 | R\$ 1.500,00 |
| Membro da Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> | PPG-2 | R\$ 1.100,00 |

Everaldo Cabral
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 26 de março de 2014.

Presidente: Everaldo Cabral.

Relator : Everaldo Cabral.

Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, Augusto César, Everaldo Cabral, Ramos.

Parecer N° 5872/2014

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Complementar nº 1862/2014, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Altera a Lei Complementar nº 30, de 2 de janeiro de 2001, que cria o Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco - SASSEPE.

Art. 1º Os arts. 13 e 15 da Lei Complementar nº 30, de 2 de janeiro de 2001, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 13.
.....

§ 11. A inscrição de beneficiário dependente implicará acréscimo na contribuição mensal do beneficiário titular, em valor variável de acordo com a faixa etária do beneficiário dependente inscrito, na forma do Anexo I. (NR)
.....

Art. 15.

I - contribuição mensal dos beneficiários titulares participantes do Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco – SASSEPE, observada a faixa etária correspondente, em valor variável sobre o total da sua remuneração a qualquer título, inclusive a gratificação natalina (13º salário integral e/ou proporcional), subsídios, proventos ou pensão previdenciária, a ser descontada em folha de pagamento nos percentuais constantes do Anexo II; (NR)
.....

III - contribuição mensal do Poder Executivo, no valor de R\$ 5.815.384,62 (cinco milhões, oitocentos e quinze mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), reajustável anualmente, no mês de janeiro, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

– IPCA/IBGE do período, mais uma contribuição extraordinária mensal de R\$ 484.615,38 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e quinze reais e trinta e oito centavos), correspondente a um doze avos da paridade contributiva equivalente à gratificação natalina (13º salário) dos servidores, com vigência a partir da competência de março de 2014, com desembolso inicial no mês subsequente; (NR)

.....

VI - contribuição mensal dos dependentes, observada a faixa etária correspondente e o disposto no § 11 do art. 13, nos percentuais constantes do Anexo I, incidente sobre o total da remuneração percebida pelo titular, a qualquer título, inclusive a gratificação natalina (13º salário integral e/ou proporcional), subsídios, proventos ou pensão previdenciária, a ser descontada em folha de pagamento; (NR)

VII - (REVOGADO)

.....

§ 2º (REVOGADO)

.....”

Art. 2º O Anexo I da Lei Complementar nº 30, de 2 de janeiro de 2001, passa a vigorar nos termos do Anexo I da presente Lei Complementar.

Art. 3º Fica acrescido, à Lei Complementar nº 30, de 2 de janeiro de 2001, o Anexo II, nos termos do Anexo II da presente Lei Complementar.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

| | |
|---|--|
| ANEXO I | |
| “ANEXO I (NR) | |
| Contribuição dos dependentes (Arts. 13, §11 e 15, VI) | |

| | |
|---------------------|-----------------|
| FAIXA ETÁRIA | ALÍQUOTA |
| 0 a 17 anos | 1,15% |
| 18 a 29 anos | 1,50% |
| 30 a 39 anos | 1,80% |
| 40 a 49 anos | 2,00% |
| 50 a 59 anos | 2,30% |
| Mais de 60 anos | 2,90% |

| | |
|---|--|
| ANEXO II | |
| “ANEXO II (AC) | |
| Contribuição dos titulares (Art. 15, I) | |

| | |
|---------------------|-----------------|
| FAIXA ETÁRIA | ALÍQUOTA |
| 0 a 17 anos | 4,5% |
| 18 a 29 anos | 4,6% |
| 30 a 39 anos | 4,7% |
| 40 a 49 anos | 4,9% |
| 50 a 59 anos | 5,1% |
| Mais de 60 anos | 5,2% |

| | |
|---|--|
| Everaldo Cabral Deputado | |
| Sala da Comissão de Redação Final, em 26 de março de 2014. | |

Presidente: Everaldo Cabral.

Relator : Everaldo Cabral.

Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, Augusto César, Everaldo Cabral, Ramos.

Indicação

Indicação N° 7850/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Eduardo Campos, **para que seja instalado um PROCON Pernambuco no município de Escada/PE.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Presidente da Câmara Municipal de Escada, Vereador Rinaldo José de Lima, e ao Vereador do município de Escada, Sr. Elias Ribeiro de Carvalho, ambos com endereço na Rua João Manoel Pontual, 146, Centro, Cep. 55.500-000, Escada/PE.

| |
|----------------------|
| Justificativa |
|----------------------|

Escada tem 63.517 habitantes, sendo que 53.964 (85%) estão no setor urbano e o restante (9.553) ainda permanece na zona rural. A sede do município já absorve mais de 78% do total de habitantes. Em valores absolutos, o município ocupa o 24º lugar em número de habitantes de Pernambuco.

Apesar do número expressivo de habitantes e da localização estratégica o município de Escada não possui um PROCON, tendo os seus habitantes e das cidades circunvizinhas (Amaragi, Ribeirão, Primavera e Gameleira) que se deslocarem para cidade do Cabo de Santo Agostinho que está situado a mais ou menos 22 Km de distância.

Além da distância, as pessoas que necessitam dos serviços de proteção ao consumidor sofrem com a precariedade dos transportes que sempre estão lotados e demoram a circular. Assim, a população da região, mediante tantas dificuldades, deixa de pleitear os seus direitos de consumidor, amargando diversos prejuízos.

Pela necessidade do município de Escada e das demais regiões circunvizinhas do funcionamento de um órgão de Proteção ao Consumidor solicito a V.Exa. o Governador do Estado de Pernambuco a instalação de um PROCON no referido município, propiciando a sua população e as demais a defesa de seus direitos e a diminuição da impunidade na região.

Sala das Reuniões, em 26 de março de 2014.

| |
|---|
| Terezinha Nunes Deputada |
|---|

Requerimentos

Requerimento N° 3239/2014

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um VOTO DE PESAR pelo falecimento, em 27 de fevereiro de 2014, do Sr. **Manoel Borges da Silva**, conhecido como **Mestre Nuca**, **Nuca de Tracunhaém** ou **Nuca dos Leões**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Sr. Jamildo Duarte da Silva Júnior, no endereço Rua Antônio

Felipe de Souza, nº 66 – Centro – Tracunhaém – PE - CEP 55805-000; ao Prefeito Belarmino Vasquez, no endereço Rua Sete de Setembro, s/n - Centro – Tracunhaém – CEP 55805-000; ao Presidente da Câmara de Vereadores, Vereador André Vieira Santiago Filho, no endereço Praça Costa Azevedo - Centro – Tracunhaém - PE – CEP 55805-000; ao Padre João Severino, Matriz de Santo Antônio, Praça Costa Azevedo, Centro – Tracunhaém – PE - CEP 55805-000; aos filhos: Marcos Borges da Silva, José Guilherme Borges da Silva, Marcelo Borges da Silva, Mauricéa Borges da Silva, Marineide Borges da Silva e Maria Lúcia Borges da Silva, todos no endereço Rua Manoel Pereira de Morais, 118 - Centro – Tracunhaém – PE - CEP 55805-000; aos netos: Tony Anderson Belarmino dos Santos, Dayvison Borges dos Santos, Rayane Larissa Borges da Silva, Vinícius Borges da Silva, Regina Borges da Silva, todos no endereço Rua Manoel Pereira de Morais, 118 - Centro – Tracunhaém – PE - CEP 55805-000; à artesã Maria Amélia, Praça Costa Azevedo - Centro – Tracunhaém – PE - CEP 55805-000; e ao artesão Zezinho do Boneco, no endereço Rua Desembargador Carlos Vaz, s/n - Centro – Tracunhaém – PE - CEP 55805-000.

| |
|----------------------|
| Justificativa |
|----------------------|

Faleceu no dia 27 de fevereiro de 2014, aos 76 anos no hospital do IMIP com problemas cardíacos o ceramista Manoel Borges da Silva, conhecido como Mestre Nuca, Nuca de Tracunhaém ou Nuca dos Leões.

Nascido no Engenho Pedra Furada, município de Nazaré da Mata, na zona da mata norte de Pernambuco, em 1937. Filho de agricultores pobres foi morar em Tracunhaém em 1940. Começou, desde criança, a mexer com o barro, fazendo brinquedos inspirados em figuras do seu cotidiano, como cavalos e bois. Ajudava também a família trabalhando nas casas de farinha, mas só a partir de 1968, quando esculpiu seu primeiro leão, passou a se considerar um artista.

O leão sentado com a juba encaracolada foi a escultura que marcou seu estilo. Em 1976, participou de uma feira em São Paulo, organizada pela Empetur, que ajudou a torná-lo conhecido nacionalmente. Em 1980, conseguiu ultrapassar as fronteiras brasileiras, levando seu trabalho para Lima, no Peru. Em 2002 recebeu o título de Patrimônio Vivo do estado de Pernambuco.

Atualmente, os trabalhos de Nuca estão presentes em antiquários, coleções particulares, galerias de arte, museus e em espaços públicos, como nas praças do 1º jardim em Boa Viagem e Tiradentes, no Recife e nos jardins do Sítio Burlé, no Rio de Janeiro.

Deixou a arte como herança para seus filhos Marcos Borges da Silva, José Guilherme Borges da Silva, Marcelo Borges da Silva, Mauricéa Borges da Silva, Marineide Borges da Silva e Maria Lúcia Borges da Silva, que continuam produzindo artesanato na Cidade de Tracunhaém.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 25 de março de 2014.

| |
|---|
| Alberto Feitosa Deputado |
|---|

Requerimento N° 3240/2014

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Voto de Aplauso ao Corregedor-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (TJPE), Des. Eduardo Paurá, pela sua destacada atuação no Judiciário.

Da decisão desta Casa Legislativa dê-se conhecimento ao Corregedor-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (TJPE), Des. **Eduardo Paurá**, ao Presidente do Tribunal de Justiça, Des. **Frederico Neves**, ambos com endereço na rua do Imperador, s/n, Santo Antônio, Recife-PE, CEP: 50010-040; ao Diretor da Escola Superior de Magistratura de Pernambuco (ESMAPE) , Des. **Fernando Cerqueira**, com endereço na rua Imperador Pedro Segundo, 221, Santo Antônio, Recife - PE, CEP: 50010-240; ao Presidente da OAB-PE, **Pedro Henrique Reginaldo Alves**, com endereço na rua do Imperador Dom Pedro II, 235 - Santo Antônio, Recife - PE, CEP: 50010-240; e ao Presidente do Caxangá Ágape, Dr. **Braga Sá**, com endereço na Av. Boa Viagem, 2492, Apt. 601, Edf. Maria Lúcia, Recife-PE, CEP: 51020-000.

| |
|----------------------|
| Justificativa |
|----------------------|

O requerimento que ora encaminho a esta Casa Legislativa tem por finalidade homenagear o Corregedor-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (TJPE), Des. Eduardo Paurá, pelos relevantes serviços prestados ao Poder Judiciário do Estado de Pernambuco. O magistrado é natural do Município de Gravatá. Formou-se em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) em 1969. A sua atuação na Justiça iniciou em 1982, na Comarca de Parnamirim, no Sertão pernambucano. Também prestou seus serviços nas cidades de Terra Nova, Macaparana, São Vicente Ferrer e Timbaúba.

Em sua extensa carreira, já ocupou os cargos de diretor do Fórum do Recife, de juiz membro do Tribunal Regional Eleitoral, de 1995 a 1997, e de coordenador de propaganda eleitoral, em 1992 e 1998. Em 1989, assumiu o cargo de juiz da capital. Exerceu o cargo de juiz titular da 15ª Vara Cível. Foi eleito desembargador em 2002, por merecimento.

Atualmente, Paurá é vice-diretor da Escola Superior da Magistratura de Pernambuco e membro nato da Corte Especial do TJPE. É importante registrar que, durante recente homenagem prestada pelo Caxangá Ágape, pela sua trajetória profissional dedicada à Justiça, o magistrado anunciou a realização da I Semana de Conciliação da Comarca de Belo Jardim, que segue até a próxima sexta-feira, com a finalidade de reduzir o tempo de duração dos processos.

Portanto, é justo e oportuno que este Poder parabeneze o trabalho desenvolvido pelo atuante Corregedor-Geral de Justiça do TJPE, encaminhando nossos calorosos aplausos.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 26 de março de 2014.

| |
|------------------------------------|
| Tony Gel Deputado |
|------------------------------------|

Requerimento N° 3241/2014

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja discutido e votado em Regime de Urgência o Projeto de Lei Ordinária nº 1880/2014 de autoria do Poder Executivo que Autoriza a concessão de auxílio-moradia, no âmbito do Estado de Pernambuco, para famílias que se encontram nas situações que indica.

| |
|----------------------|
| Justificativa |
|----------------------|

Oral.

Sala das Reuniões, em 26 de março de 2014.

| |
|--|
| Gustavo Negromonte Deputado |
|--|

Adalberto Cavalcanti, Aglailson Júnior, André Campos, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Augusto César, Betinho Gomes, Botafogo Filho, Claudiano Martins Filho, Daniel Coelho, Diogo Moraes, Eduardo Porto, Eriberto Medeiros, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Isaltino Nascimento, Pastor Cleiton Collins, Raimundo Pimentel, Ramos, Rodrigo Novaes, Sérgio Leite, Teresa Leitão, Terezinha Nunes, Vinícius Labanca.

DEFERIDO

Portaria

PORTARIA Nº 197/14

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 790631/2014 e Parecer da Procuradoria Geral nº 0130/2014,

RESOLVE: Conceder a **MARIA LÚCIA HERÁCLIO DE SOUZA LIMA**, matrícula nº 405, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, 06 (seis) meses de licença-prêmio por cada decênio, para gozo oportuno, correspondentes aos 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) decênios, completados em 09 de março de 1988, 09 de março de 1998 e 09 de março de 2008, nos termos do Art.112, Parágrafo Único, da Lei nº 6.123/68 e Art. 1º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 16/96.

Sala Austro Costa, 26 de março de 2014.

| |
|--|
| MARCELO CABRAL E SILVA Superintendente Geral |
|--|